

## DIVIDAS A FORNECEDORES (“arrears”) A 30 JUNHO 2023

nos termos do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 65/A/2011, de 17 de maio

(Unid: euros)

Natureza dos bens e serviços	Não vencidas	Entre 0 e 90 dias	Após 90 dias	Após 120 dias	Após 240 dias	Após 360 dias	TOTAL
Combustível	10 720	-	-	-	-	-	10 720
Conservação e reparação	139 413	844	-	-	-	-	140 257
Energia	48 403	5 975	-	-	-	3	54 381
Higiene e limpeza	214 712	8 513	770	-	-	-	223 996
Outros bens e serviços	30 906	2 153	245	3 078	3 486	62 289	102 157
Outros trabalhos especializados	101 049	66 666	10 000	-	-	-	177 715
Serviços de informática	65 207	-	-	-	-	-	65 207
Serviços de voz e dados fixos e móveis	4 089	-	-	-	-	3 122	7 211
Vigilância e segurança	76 610	-	-	-	-	-	76 610
Seguros	40 162	-	-	-	-	-	40 162
Empreitadas de obras públicas	42 404	-	-	-	-	31 653	74 056
Licenciamento de software	175 129	-	-	-	-	-	175 129
Outros investimentos	5 535	-	-	-	-	-	5 535
Equipamento informático	11 316	-	-	-	-	-	11 316
<b>TOTAL</b>	<b>965 655</b>	<b>84 152</b>	<b>11 016</b>	<b>3 078</b>	<b>3 486</b>	<b>97 066</b>	<b>1 164 453</b>

### Nota:

O intervalo após os 360 dias inclui dívidas em processo de contencioso, pendentes de decisão judicial.

A rubrica “Outros bens e serviços” inclui uma situação de diferendo entre a APL e um fornecedor quanto ao valor da tarifa cobrada. A APL vem compensando regularmente os montantes que entende serem os devidos, encontrando-se o restante em aberto.